



**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 749951**

**Segunda Câmara**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHAESPREV

**MUNICÍPIO/REFERÊNCIA:** GUANHÃES

**RESPONSÁVEL:** JANE MARIA RAYS PIRES

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2007

**RELATOR(A):** CONS. GILBERTO DINIZ

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **749951**, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, em reconhecer a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, com fulcro na legislação vigente e, conseqüentemente, em extinguir o processo com resolução do mérito e determinar o posterior arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação expendida no voto do Relator.

Plenário Governador Milton Campos, 21 de agosto de 2014.

GILBERTO DINIZ

Relator

(Assinatura conforme art. 204,  
§3º, II, do Regimento Interno)

(assinado eletronicamente)